

BOLSAS FLAD DE INVESTIGAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO ARQUIVOS E BIBLIOTECAS PORTUGUESAS 2024

Com o objetivo de reforçar a promoção e acessibilidade à investigação em arquivos e bibliotecas em Portugal, a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD) <https://www.flad.pt/> atribui bolsas destinadas a estudantes, docentes e investigadores, com vínculo a instituições de ensino superior nos EUA, que pretendam desenvolver pesquisa em acervos portugueses, independentemente da sua localização e dimensão em Portugal (continente e ilhas).

Este programa de bolsas reforça o compromisso da FLAD na promoção, pesquisa e disseminação de documentação e respetivos conteúdos existentes em acervos locais, municipais, ministeriais e outros em Portugal, diversificando-se as oportunidades FLAD já existentes neste domínio, com a DGLAB-Arquivo Nacional Torre do Tombo e Biblioteca Nacional de Portugal. Este concurso em específico destina-se a candidatos que pretendam fazer pesquisa noutros arquivos e bibliotecas em Portugal.

O presente Regulamento define as condições de acesso a estas bolsas destinadas à investigação em qualquer área de estudo em arquivos, bibliotecas, ou repositórios semelhantes localizados em Portugal.

REGULAMENTO

1. A bolsa destina-se a estudantes, docentes e investigadores com vínculo a instituições de ensino superior nos EUA, independentemente da sua nacionalidade, que estejam interessados em conhecer ou aprofundar conhecimento por via de consulta presencial a acervos portugueses que não estejam disponíveis para consulta online, enquadrando e justificando a pertinência dessa pesquisa no seu percurso académico-profissional.
2. As bolsas concedidas em 2023 terão uma duração mínima de um (1) mês e máxima de três (3) meses consecutivos e devem ser iniciadas até dezembro de 2024. Não serão aceites candidaturas para períodos inferiores a um mês.
3. Cada bolsheiro terá direito:
 - a) Subsídio de €1.400,00 (mil e quatrocentos Euros) por cada mês de duração da bolsa, independentemente do local em Portugal;
 - b) Apoio adicional de €750,00 (setecentos e cinquenta Euros) para subsidiar custos relacionados com a viagem.
4. As candidaturas deverão ser enviadas em língua portuguesa, através do seguinte [link](#) até ao dia **31 de março de 2024**.
5. Os candidatos devem submeter os seguintes documentos em português:
 - a) Curriculum vitae;
 - b) Breve nota biográfica do candidato (em inglês e português. máx. 500 caracteres, incluindo espaços);
 - c) Descrição do plano de estudos e do projeto em que o mesmo se insere;
 - d) Documento comprovativo do vínculo à Universidade ou Instituição a que o candidato se encontra associado;
 - e) Documento de aprovação/carta convite por parte da Biblioteca ou Arquivo de acolhimento em Portugal.

Este documento tem obrigatoriamente de atestar as seguintes informações:

1. Aprovação da iniciativa pesquisa e relevância da mesma para o Arquivo de acolhimento;
 2. Confirmação das datas pretendidas pelo candidato;
 3. Confirmação da necessidade de acesso à informação e pesquisa no local;¹
- f) Credenciais abonatórias do projeto e que sejam de interesse para a apreciação da candidatura (cartas de recomendação ou outras).
6. As candidaturas serão apreciadas por um júri constituído por docentes, investigadores e gestores de acervos nacionais e por um membro designado pela FLAD que decidirá a atribuição das bolsas.

A seleção dos candidatos será baseada nos seguintes critérios:

- a) Mérito científico do projeto;
 - b) Originalidade do projeto;
 - c) Importância e pertinência dos fundos e coleções para o projeto;
 - d) Domínio suficiente da língua portuguesa;
 - e) Perfil do candidato.
7. O resultado da seleção e duração da bolsa será comunicado aos candidatos **até 30 de abril de 2024** através do endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura. Da decisão não haverá recurso.
8. Ao júri cabe avaliar e decidir o tempo de duração da bolsa.
9. Os candidatos selecionados devem:
- a) Comunicar à FLAD e ao Arquivo a que se candidataram a aceitação da bolsa **no prazo máximo de 10 dias** a contar da data da comunicação dos resultados;
 - b) Confirmar o período pretendido para a realização da investigação;
 - c) Declarar que não beneficiam de qualquer outro financiamento para os mesmos fins, no mesmo período.
10. Qualquer alteração ao período da bolsa inicialmente acordado está condicionada a reapreciação pelo Arquivo/Biblioteca e pela FLAD, que se reservam o direito de não aceitar o novo período proposto. A bolsa poderá ser cancelada se o período aprovado não for respeitado.
11. No prazo de dois meses após a conclusão do período da bolsa, os investigadores deverão, obrigatoriamente, entregar ao Arquivo consultado e à FLAD, sem qualquer custo e sem pagamento de direitos de autor, um relatório acerca da investigação efetuada.
12. Os trabalhos que vierem a ser publicados, no todo ou em parte, consequentes da investigação financiada por este Programa, devem obrigatoriamente referenciar o apoio concedido pelo Arquivo e pela FLAD. Da eventual publicação devem ser remetidos dois exemplares a cada instituição.
13. O não cumprimento destas obrigações invalida qualquer outra candidatura que venha a ser submetida à FLAD.
14. Dúvidas ou omissões, bem como a revisão do presente Regulamento, se necessária, são da competência da FLAD.

Candidate-se [aqui](#).

¹ Nota: Não serão consideradas candidaturas, cujos fundos documentais a consultar se encontrem integralmente disponibilizados online